



foz
Sustentável

2025

**CIRCULAR
DE OFERTA
DE FRANQUIA**

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| APRESENTAÇÃO | 3 |
| 1. INFORMAÇÕES DA FRANQUEADORA | 4 |
| 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA FRANQUIA | 5 |
| UM POUCO DA NOSSA HISTÓRIA | 5 |
| PRINCIPAIS DIFERENCIAIS | 6 |
| OPORTUNIDADES | 7 |
| PROJETO FÓZ SUSTENTÁVEL® | 8 |
| FRANQUEABILIDADE | 8 |
| CLIENTES POTENCIAIS DA FÓZ SUSTENTÁVEL® | 12 |
| FILOSOFIA DA FRANQUIA FÓZ SUSTENTÁVEL® | 13 |
| 3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA | 13 |
| 4. PENDÊNCIAS JUDICIAIS | 13 |
| 5. PERFIL DO FRANQUEADO IDEAL | 14 |
| 6. VALORES ESTIMADOS SOBRE O INVESTIMENTO | 14 |
| TAXA DA FRANQUIA | 14 |
| VALOR DA IMPLANTAÇÃO | 16 |
| TAXA DE ROYALTIES | 16 |
| REMUNERAÇÃO DO FRANQUEADO | 18 |
| PROPAGANDA, PROMOÇÃO E MERCHANDISING | 18 |
| 7. UNIDADES FRANQUEADAS | 18 |
| 8. TERRITÓRIO E REGRAS DE CONCORRÊNCIA | 18 |
| 9. FORNECEDORES | 19 |
| 10. SERVIÇOS OFERECIDOS | 20 |
| TREINAMENTO | 21 |
| 11. RESCISÃO OU TÉRMINO DO CONTRATO | 21 |
| 12. DO PRÉ-CONTRATO E DO CONTRATO DE FRANQUIA | 25 |
| 13. SITUAÇÃO DO FRANQUEADO APÓS O TÉRMINO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE FRANQUIA | 26 |
| 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FRANQUIA | 28 |
| 15. DISPOSIÇÕES GERAIS | 28 |

APRESENTAÇÃO

Esta Circular de Oferta de Franquia tem como objetivo prestar todas as informações relevantes para o candidato que deseja tornar-se um Franqueado **FOZ SUSTENTÁVEL**, de forma a auxiliá-lo no processo de avaliação do negócio e posterior tomada de decisão.

Este documento contém informações de caráter sigiloso, não devendo ser do conhecimento de terceiros, alheios ao processo de seleção da Franquia **FOZ SUSTENTÁVEL**. Solicitamos, portanto, que ele não seja reproduzido no todo ou em partes.

O presente documento foi redigido nos termos da Lei Federal nº 13.966 de 2019, que regulamenta atualmente o Franchising Brasileiro.

Fazem parte integrante da presente **COF**, o Anexo I – Declaração de Recebimento da COF, ANEXO II – Termo de Confidencialidade, ANEXO III - Pré-Contrato de Franquia, ANEXO IV - Minuta do Contrato de Franquia, Anexo V – Balanço.

Leia e analise com atenção esta Circular de Oferta. Ela inclui algumas informações que estarão mais detalhadas no **Contrato de Franquia**. Portanto, leia atentamente. Adquirir uma Franquia é um compromisso sério, é a realização de um sonho! Pondere bastante antes de tomar a sua decisão. Se possível, mostre estas informações para um consultor ou um advogado.

Cordialmente,

A Diretoria.

1. INFORMAÇÕES DA FRANQUEADORA

| | |
|--------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | FOZ SUSTENTÁVEL LTDA |
| NOME FANTASIA | FOZ SUSTENTÁVEL |
| NEGÓCIO | GESTÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO ÁGUA |
| ENDEREÇO | Rua Padre Carapuceiro, nº 910 Sala: 1702, Empresarial Torres Acácio Gil Bairro: Boa Viagem Cidade: Recife (PE) CEP: 51.020-280 <i>E-mail: adm@fozsustentavel.com.br</i> Instagram: @fozsustentaveloficial |
| ANO DE CONSTITUIÇÃO | 2016 |
| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA | Olavo José Figueiredo Verçosa Barbara Klyssia Casado de Barros Verçosa |
| RESPONSÁVEL FRANCHISING | Bruno Lucena |

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA FRANQUIA

A **Foz Sustentável** é detentora da marca “Foz Sustentável”, registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), sob o número **922480974**, concedido em **18/01/2022**.

Quanto ao modelo de negócio, podemos afirmar que a **FRANQUEADORA**, através da marca “**Foz Sustentável**”, é especializada na implantação de projetos sustentáveis para a redução no consumo e gestão de água.

Consiste na operação e gestão de empresa especializada em comercialização de equipamentos para eficiência Hídrica, projetos, instalação e manutenção de equipamentos para redução no consumo de água, com equipe especializada para proporcionar a melhor experiência aos clientes, seguindo padrões e recomendações técnicas da **FRANQUEADORA**, utilizando sua metodologia e marca licenciada.

Além de contarmos com alguns diferenciais, destacamos como principal, as nossas tecnologias e plataforma inovadora de gestão.

O nosso método já é validado em cases reais de diversos segmentos de pequeno a grande porte como condomínios, padarias, restaurantes, escolas, creches, parques, teatros, hospitais, hotéis, resorts, indústrias, construtoras e órgãos públicos.

UM POUCO DA NOSSA HISTÓRIA

Em países como Estados Unidos, África do Sul, Índia, Israel e Austrália, os avanços tecnológicos e as soluções inovadoras na gestão da água e sustentabilidade estão à frente no combate aos desafios globais. Inspirados por essas nações e suas abordagens, criamos a **Foz Sustentável**, uma empresa inovadora com tecnologias, plataforma e metodologia própria ultra eficiente para a economia de recursos e gestão da água.

Num mundo onde a sustentabilidade se tornou uma necessidade urgente, o desenvolvimento de novas tecnologias está tornando a gestão dos recursos naturais mais eficiente e lucrativa. A facilidade na comunicação e na troca de informações permite a rápida implementação de práticas sustentáveis, transformando a maneira como utilizamos e preservamos nossos recursos. Adotar uma abordagem sustentável não só



beneficia o meio ambiente, mas também oferece vantagens econômicas significativas, reduzindo custos e aumentando a eficiência, originando a chamada "sustentabilidade lucrativa".

Para atender a essas necessidades, a **Foz Sustentável** desenvolveu soluções inovadoras no setor de água, ainda carente no Brasil. Nossa missão é proporcionar uma gestão eficiente e sustentável do consumo de água, aproveitando as vantagens da tecnologia moderna.

Em 2018, percebemos a crescente necessidade de uma abordagem mais consciente e eficiente no uso da água. A **Foz Sustentável** foi fundada com o objetivo de auxiliar consumidores e reduzir o desperdício de água de maneira prática e acessível. Através do uso de equipamentos mais eficientes, plataformas digitais, inteligência artificial e consultoria especializada, desenvolvemos a solução completa para a gestão do consumo de água. Através de análises de campo, necessidades dos nossos clientes e programas sustentáveis mais eficientes mundo afora, desenvolvemos a nossa metodologia exclusiva. Através dela, junto a nossas tecnologias de ponta fornecidas no serviço, podemos modernizar, otimizar, gerir recursos hídricos e gerar economia de água expressiva.

Com o sucesso inicial de nossos serviços no setor hoteleiro, conhecido por sua preocupação com o conforto dos hóspedes, começamos a destacar nossas soluções. Não apenas proporcionamos economia de água em conformidade com padrões reconhecidos internacionalmente, como *WaterSense* e *WELLS*, mas também empregamos materiais de alta qualidade e tecnologias inovadoras. Essa combinação permite que nossos clientes reduzam seu impacto ambiental sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos. O êxito alcançado nos permitiu expandir para diversos outros setores, como condomínios, restaurantes, padarias, escolas, hospitais e indústrias.

PRINCIPAIS DIFERENCIAIS

- **Soluções Inovadoras:** produtos e soluções de alta eficiência que reduzem em até 80% no consumo de água através de tecnologias inovadoras.
- **Plataforma Exclusiva:** plataforma online **IOT (Internet das Coisas)** própria **CENTRAL FOZ®** para executar o método do projeto **FOZ SUSTENTÁVEL®** e gerir recursos de forma profissional com prospecção, propostas, metas, monitoramento, alertas, *dashboards* e relatórios especializados.

- **Metodologia Exclusiva:** WaterScan®, WaterFix®, Gestão Foz 4.0®, Green Marketing® e tecnologias Inovadoras fornecidas junto ao Projeto Foz Sustentável® (PFS) nos possibilita fazer um diagnóstico minucioso da situação atual do local, identificar os principais pontos de deficiência, consumo excessivo e resolvê-los um a um.

OPORTUNIDADES

- **Baixo investimento:** baixa taxa de franquia e custo operacional.
- **SEMI Exclusividade na região de atuação:** permite o FRANQUEADO maior controle e rentabilidade para o seu negócio;
- **Empreendedor sustentável:** faça parte da nova geração que converte a sustentabilidade em vantagem competitiva lucrativa, sendo líderes que geram impacto positivo ao entregar os benefícios econômicos, sociais e ambientais da sustentabilidade ao mundo;
- **Legislação favorável:** Exemplo da Lei nº 13.312 de julho de 2016 no Brasil, ressalta a obrigatoriedade para condomínios adotarem padrões de sustentabilidade ambiental. Esta medida legislativa impulsiona a demanda por soluções sustentáveis, criando oportunidades significativas para empresas e franquias focadas em redução e gestão eficiente de recursos como água e energia;
- **ESG – Conceito em alta no mercado:** O conceito de *Environmental, Social and Governance* (ESG) está em ascensão no mercado corporativo. Empresas não precisam mais escolher entre sustentabilidade e lucratividade. Projetos sustentáveis como o da FOZ SUSTENTÁVEL® são oportunidades excelentes para colocar esse conceito em prática.
- **Incentivos financeiros para projetos sustentáveis:** Subsídios, incentivos fiscais e financiamentos preferenciais são oferecidos para investimentos em tecnologias limpas e projetos que contribuam para a mitigação das mudanças climáticas.

PROJETO FOZ SUSTENTÁVEL®

Um projeto redução do consumo e gestão de água aplicado com um método desenvolvido para estudar, entender e aplicar soluções sustentáveis inovadoras personalizadas para cada perfil de cliente. O projeto é formado por um passo a passo prático e completo para economizar água integrado com o nosso sistema em nuvem exclusivo de gestão **CENTRAL FOZ®**.

- **Método Foz Sustentável:** formado por um método validado com a aplicação de soluções que proporcionam grande economia de água no ponto de consumo de até 80% e em média de 30% a 50% na conta de água.
- **Saúde:** equipamentos compostos de materiais de alta qualidade, ajudando a evitar a proliferação de bactérias.
- **Tecnologia de fabricação:** soluções com tecnologias e projetos industriais inovadores.
- **Sistema exclusivo de Gestão:** exclusivo sistema em **Nuvem** utilizado para aplicação do método **FOZ SUSTENTÁVEL®** com a gestão de consumo de água integrado através de objetos e sensores que se comunicam entre si (**Internet das Coisas**).

FRANQUEABILIDADE

- a) Do objeto do contrato de franquia:** O contrato de franquia derivado da presente **Circular de Oferta de Franquia (COF)** estabelece os papéis de cada parte na relação comercial que será estabelecida após a efetivação do contrato de franquia. O **FRANQUEADO** assumirá as responsabilidades de venda, pós-venda e instalação das soluções. Por sua vez, a **FRANQUEADORA** fornecerá suporte ao **FRANQUEADO** e disponibilizará plataforma de gestão do consumo de água e produtos, seja em regime de comodato ou venda, para os clientes do franqueado.
- b) Padrões visuais:** A **FRANQUEADORA** possui, desde a sua criação, um conjunto de padrões visuais da marca **FOZ SUSTENTÁVEL®** capaz de padronizar a comunicação

de sua rede de franqueados. Qualquer outro material customizado deverá ser pago pelo **FRANQUEADO** e autorizado pela **FRANQUEADORA**.

- c) **Equipe de designers:** A **FRANQUEADORA** possui uma equipe de designers qualificados para dar suporte ao **FRANQUEADO** nas peças gráficas e identidade visual.
- d) **Padrões de processo:** Através de um Manual de Operação, a franquia **FOZ SUSTENTÁVEL®** possui todos os seus processos padronizados e formalizados. Esta condição permite a total reprodução da operação, mantendo os padrões de qualidade construídos pela **Franqueadora**.
- e) **Know-how, conhecimento de produto e serviço:** Os sócios e co-fundadores da **FOZ SUSTENTÁVEL®** atuaram por 5 anos neste segmento, adquirindo um profundo conhecimento e experiência, tanto comercial, quanto de estudo prático em clientes de pequeno, médio e grande porte.
- f) **Riscos do negócio:** Os riscos inerentes ao **FRANQUEADO** são relativamente baixos, comparados à maioria das franquias existentes em oferta. Seguem abaixo algumas evidências:
- Não há necessidade de investimento em infraestrutura do ponto comercial;
 - Baixo custo fixo mensal, dada à enxuta estrutura de operação;
 - Pedidos e entregas de acordo com a necessidade sem a necessidade de estoque inicial.
 - Inexistência de qualquer produto perecível à venda.
- g) **Principais atividades que serão desempenhadas pelo franqueado:** O **FRANQUEADO** será responsável diretamente com o cliente pela venda, instalação e suporte, além de atividades internas de gestão geral do negócio franqueado, o que inclui administração financeira, processos internos, gestão de funcionários entre outras.

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Contrato de Franquia, cuja minuta integra esta Circular de Oferta de Franquia, a seguir discriminaremos as principais atividades que o Franqueado deverá desenvolver, inclusive aquelas que precedem à

entrada em operação do negócio, para que você possa ter ciência do quão envolvido deverá estar com o Negócio **FRANQUEADO**:

- Constituir a empresa franqueada que será a responsável pela operação do negócio franqueado, seguindo as instruções oferecidas pela **FRANQUEADORA** e regularizá-la, cumprindo todas as exigências dos demais órgãos públicos competentes para o controle e fiscalização das atividades que desenvolverá;
- O **FRANQUEADO** terá que seguir a metodologia da **FOZ SUSTENTÁVEL®** com os **7 passos do sucesso sustentável** utilizando a plataforma **CENTRAL FOZ®**, que são:
 1. Cadastrar prospects;
 2. Realizar a proposta elaborando o *Water Scan* (relatório de potencial de economia segundo o método **FOZ SUSTENTÁVEL®**);
 3. Aguardar viabilidade dos clientes;
 4. Agendar reuniões e realizar negociações com os clientes;
 5. Enviar dados e documentações para elaboração de contratos;
 6. Comunicar o recebimento dos produtos;
 7. Cadastrar informações e enviar fotos da instalação segundo o padrão do método *Water Fix* (relatório de instalação segundo o método **FOZ SUSTENTÁVEL®**).

Além dos 7 (sete) passos o **FRANQUEADO** precisará desempenhar as seguintes atividades:

- Realizar o pós-venda e suporte ao cliente;
- Cumprir com a legislação relativa à proteção de dados pessoais, qual seja a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), no que concerne às informações dos clientes da **FRANQUEADORA**, não devendo, em hipótese alguma, fazer uso destes dados para qualquer atividade estranha ao objeto da franquia, bem como transferir ou compartilhar tais dados a terceiros, isentando a Franqueadora, desde já, por qualquer responsabilidade decorrente de eventuais descumprimentos, bem como se obrigando a cumprir com todas as Normativas e demais orientações da Franqueadora no que tange ao tema, incluindo, mas não se limitando, o que prevê expressamente o presente Contrato de Franquia;

- Manter, durante todo o período de operação da Unidade Franqueada, inscrição, licenças e autorizações, de forma regular perante os órgãos públicos competentes;
- Utilizar diariamente, sem exceção, o sistema **CENTRAL FOZ®**, alimentando-o com todas as informações requeridas pela **FRANQUEADORA**, inclusive os relacionados com os atendimentos dos clientes, cadastro de clientes, faturamento e movimento financeiro da Unidade Franqueada, sendo-lhe vedado fazer uso do cadastro para qualquer fim que não o expressamente autorizado, por escrito, pela **FRANQUEADORA**;
- Transferir à Franqueadora, na periodicidade determinada por esta, os dados de todo movimento financeiro da Unidade Franqueada, bem como todas as informações que ela solicitar, permitindo o acesso irrestrito da Franqueadora aos referidos dados;
- Participar, pessoalmente, das convenções de franqueados e demais eventos realizados, patrocinados e/ou recomendados pela **FRANQUEADORA**, nas datas estipuladas, arcando com todos os custos de estadia, transporte e alimentação correspondentes;
- Verificar, diariamente, os canais de comunicação estabelecidos com a Franqueadora, cumprindo com toda e qualquer orientação ali veiculada;
- Observar toda a legislação federal, estadual e municipal, atinente às atividades realizadas na Unidade Franqueada, bem como pagar todas as obrigações tributárias pecuniárias;
- Observar a lista de preços sugerida pela Franqueadora, que poderá sofrer alterações de acordo com o mercado, calendário promocional regional e políticas definidas pela Franqueadora;

Não obstante as obrigações acima indicadas, deve o Franqueado estar ciente de que deverá fomentar os resultados de sua Unidade Franqueada, estipulando metas (sem

prejuízo do atendimento das metas eventualmente estabelecidas pela Franqueadora), treinando seus profissionais em vendas e fidelização de clientes, assim como treinar os instaladores e acompanhar seu pessoal para que as metas sejam atingidas ou superadas, visando o desenvolvimento e sucesso do negócio franqueado.

Nesse sentido, deve o Franqueado estar ciente de que a **FRANQUEADORA** poderá, de tempos em tempos, firmar instrumentos com os seus franqueados visando definir metas operacionais, financeiras e de desempenho da Unidade Franqueada que objetivam, sobretudo, a satisfação do negócio em comum.

h) Atividades que serão desempenhadas pela FRANQUEADORA:

- Análise de viabilidade de projetos sustentáveis;
- Elaboração de contratos;
- Fornecimento de produtos para venda ou para o regime de comodato;
- Monitoramento do consumo de água do cliente pela plataforma **CENTRAL FOZ®**.

CLIENTES POTENCIAIS DA FOZ SUSTENTÁVEL®

Clientes potenciais da **FOZ SUSTENTÁVEL®** incluem o segmento de condomínios, residências, empresas, indústrias e construtoras de todos os portes interessados em economizar água e reduzir os custos associados à economia deste recurso, como energia de bombeamento, gás para aquecimento, tratamento de esgoto e efluentes. Além disso, buscam minimizar o impacto ambiental decorrente do uso da água.

Dentre os diversos segmentos de mercado podemos destacar condomínios (coletivos e individuais), padarias, escolas, restaurantes, hotéis, resorts, hospitais, indústrias, órgãos públicos e construtoras que desejam se diferenciar desde a concepção de seus empreendimentos com soluções sustentáveis.

Este mercado é amplo e promissor, uma vez que praticamente em qualquer lugar **ONDE HÁ ÁGUA, EXISTEM POTENCIAIS CLIENTES**. O compromisso com a sustentabilidade e o excelente retorno financeiro posiciona a franquia **FOZ SUSTENTÁVEL®** como uma

oportunidade de alto potencial.

FILOSOFIA DA FRANQUIA FOZ SUSTENTÁVEL®

Nosso compromisso é fornecer soluções práticas com tecnologias inovadoras para uma **sustentabilidade lucrativa**, impactando positivamente o meio ambiente ao reduzir o consumo de água e energia. Na **FOZ SUSTENTÁVEL®**, dedicamo-nos a criar soluções e métodos que promovem a sustentabilidade, eficiência e uma gestão responsável dos recursos naturais, contribuindo assim para um futuro mais sustentável através do **empreendedorismo sustentável**.

3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

A **FRANQUEADORA**, nos termos da Lei nº 13.966 de 2019, apresenta seus balanços e/ou demonstrações financeiras, anexos à presente Circular de Oferta de Franquia.

4. PENDÊNCIAS JUDICIAIS

A **FRANQUEADORA**, bem como seus sócios, declara desconhecer, até o presente momento, quaisquer pendências judiciais que questionem a atividade do Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, a titularidade das marcas relativas à operação, a violação de leis e/ou direitos de terceiros ou ainda outros aspectos gerais ou específicos, inexistindo quaisquer litígios e demandas judiciais que questionem especificamente o Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®** ou que possam vir a impossibilitar o seu funcionamento.

5. PERFIL DO FRANQUEADO IDEAL

Se você tem qualificação e comportamento empreendedor, gosta de contato com pessoas, poderá ser um **FRANQUEADO** da **FOZ SUSTENTÁVEL®** em sua localidade. Segue abaixo um perfil, que deve conter em suas linhas gerais as seguintes características:

a) **Sexo e idade:** Masculino ou feminino acima de 18 anos;

- b) **Escolaridade:** Ensino Médio ou Superior;

- c) **Experiência profissional:** É recomendável, mas não obrigatório que o **FRANQUEADO** possua experiência em vendas em outros segmentos de forma consistente, contudo é fator diferencial que o candidato tenha experiência com vendas;

- d) **Disponibilidade de tempo:** O **FRANQUEADO** deverá acompanhar diariamente as atividades a serem realizadas, mantendo contato direto e pessoal com seus funcionários e, bem assim, periódico com a Franqueadora, sendo o Franqueado de fato o operador da franquia. Neste sentido, o Franqueado deverá ter plena disponibilidade para dedicar-se totalmente ao negócio, estando presente no dia a dia da operação.

- e) **Características comportamentais:** Entusiasmo, habilidade de comunicação, capacidade de planejamento e implementação de estratégias comerciais, ser proativo e ter um profundo desejo de superar limites.

6. VALORES ESTIMADOS SOBRE O INVESTIMENTO

TAXA DA FRANQUIA

É o valor pago pelo **FRANQUEADO** quando este adere à rede, por cada Franquia, portanto, tem o condão de remunerar o acesso inicial ao conhecimento desenvolvido e à experiência consolidada pela **FRANQUEADORA**, além do direito de integrar a rede de Franquias que opera sob a marca da **FRANQUEADORA**.

A taxa de franquia do modelo de negócio **FOZ SUSTENTÁVEL®** é ajustada para cidades a partir de 100 mil habitantes, o valor é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Este investimento na franquia inclui:

1. Taxa de Franquia e transferência de *Know How*: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**;

2. Kit Franquia com produtos e equipamentos para teste de potencial de economia de água, mostruários, equipamento profissional para caça-vazamentos, tablet e material de marketing: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**;

A taxa de franquia deverá ser paga no ato da assinatura do contrato, estando nessa taxa incluída como contrapartida da **FRANQUEADORA**:

- Treinamento do Franqueado a ser realizado através da plataforma de treinamento online ou na sede da **FOZ SUSTENTÁVEL®**.
- Não estão inclusas as despesas com deslocamento até Recife, hospedagem e refeições.
- Direito a licença e uso associado da marca **FOZ SUSTENTÁVEL®** pelo período de 5 (cinco) anos no território para atuação da franquia e apoio inicial à operação da Franquia.
- Artes digitais: Apresentação mobile, cartão de visita, crachá, assinatura de e-mail, catálogo, folder, panfleto, banner, estande, camisa, adesivo sustentável, copo, garrafa e prêmio sustentável.
- Manuais: Acesso a área restrita do franqueado com manuais e Central de Download.
- Vídeos de Treinamento: Acesso a área restrita da plataforma **SUCCESS ACADEMY** com treinamento em vídeos dos módulos de vendas, técnico, instalações, *mindset*, persuasão, plataforma **CENTRAL FOZ®**.
- E-mail exclusivo nomedofranqueado@fozsustentavel.com.br

Após aceitação, a taxa de franquia com o kit franquia será devida em sua totalidade, mesmo na ocorrência de desistência por parte do **FRANQUEADO**.

VALOR DA IMPLANTAÇÃO

O **FRANQUEADO** deverá dispor da seguinte estrutura para implantação da franquia:

| CAPITAL DE GIRO | | | |
|------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|
| Descrição | Unitário (R\$) | Quantidade | Total |
| Capital de giro | R\$ 10.000,00 | 1 | R\$ 10.000,00 |
| Celular | R\$ 1.000,00 | 1 | R\$ 1.000,00 |
| Gefone | R\$5.500,00 | 1 | R\$5.500,00 |
| Total | | | R\$ 16.000,00 |

*O capital de Giro poderá variar de acordo com o perfil e custos na região do franqueado. O valor do Geofone é mediante parceria com o fornecedor.

Tratando-se de uma franquia *home based*, não é obrigatório ter um ponto comercial, podendo o **FRANQUEADO** trabalhar inicialmente de um escritório em sua própria residência.

TAXA DE ROYALTIES

Essa taxa remunera o acesso continuado, por parte de cada **FRANQUEADO**, aos benefícios que lhe resultam por integrar uma rede de negócios padronizados e aos serviços oferecidos pela **FRANQUEADORA**, que incluem:

1. A utilização do *know-how*, a aplicação de sistemas de treinamento, o acesso do Franqueado à plataforma de gestão **CENTRAL FOZ®** e por todo o suporte colocado à disposição do franqueado nos projetos sustentáveis, será devida mensalmente a taxa de royalties;
2. A taxa de royalties será de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)** por mês para cidades a partir de **100 mil habitantes**, pagos no dia 05 de cada mês pelo **FRANQUEADO**;

3. Os royalties cobrados pela **FRANQUEADORA** destinam-se ao fornecimento de serviços, tais como:
 - Suporte ao Franqueado;
 - Análise de viabilidade de projetos sustentáveis;
 - Elaboração de contratos para o Franqueado;
 - Utilização da plataforma **CENTRAL FOZ®** pelo Franqueado;
4. Por mera liberalidade e afim de viabilizar o início das operações, a **FRANQUEADORA** concede ao **FRANQUEADO**, 2 (dois) meses de carência na cobrança da taxa de royalties, a ser iniciada, portanto, no dia 05 (cinco) do terceiro mês posterior à assinatura do contrato.
5. Caso a **FOZ SUSTENTÁVEL®** julgue necessário modificar o preço e condições de pagamento dos produtos e serviços, o mesmo poderá ocorrer sem ser considerada falta da empresa e não causando a rescisão do presente, desde que tais modificações sejam comunicadas com 10 (Dez) dias de antecedência. O fornecimento poderá ser alterado conforme a necessidade e sem aviso prévio;
6. Caso o **FRANQUEADO** incorra em pendência financeira, junto à **FRANQUEADORA**, o **FRANQUEADO** não poderá fechar contratos até que seja regularizada a sua situação;
7. Além da Taxa de *Royalties* acima mencionada, a **FRANQUEADORA** ainda será remunerada pelos serviços diretamente contratados pelos clientes e a eles diretamente prestados, tais como:
 - Fornecimento de produto, seja por venda ou comodato;
 - Gestão do consumo de água com plataforma de monitoramento on-line.

REMUNERAÇÃO DO FRANQUEADO

A remuneração do **FRANQUEADO** é constituída com os valores abaixo descritos, sendo os equipamentos pagos diretamente pelo cliente ao fornecedor:

- Comercialização;
- Instalação;
- Suporte;

PROPAGANDA, PROMOÇÃO E MERCHANDISING

Não haverá cobrança de taxa, a título de publicidade. Caso esta venha a ser instituída, deverá ser opcional e os franqueados serão avisados por escrito, através do e-mail corporativo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

7. UNIDADES FRANQUEADAS

[Deefe](#)

8. TERRITÓRIO E REGRAS DE CONCORRÊNCIA

8.1. Não será concedida exclusividade e/ou preferência de território de atuação para o **FRANQUEADO**, devendo este limitar-se à cidade contratada, conforme disposto nesta Circular de Oferta de Franquia e nas demais disposições deste instrumento.

8.2. Os princípios gerais e empresariais da Franqueadora, relativos às formas e modalidades de planejamento, que visam a expansão do Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, lastreiam-se sempre em situações e simulações que visam não criar competição entre os franqueados. Portanto, é obrigatório que o **FRANQUEADO** utilize do Sistema **CENTRAL FOZ®** da **FOZ SUSTENTÁVEL®** e conduza a operacionalização da Unidade Franqueada em conformidade com todas as diretrizes, orientações e políticas implementadas pela **FRANQUEADORA**.

8.3. O controle de concorrência se dará mediante registro e movimentação de “Leads” na plataforma **CENTRAL FOZ®** disponibilizada pela **FRANQUEADORA**.

8.3. A **FRANQUEADA** que inserir (novo) ou movimentar (regulares) informações de seus Leads/Clientes terá sua exclusividade garantida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, momento em que, se não houver nova movimentação/faturamento, estes estarão passíveis a transferências para outras unidades **FOZ SUSTENTÁVEL®**.

8.3.1 Entende-se por Leads aqueles que ainda não foram, ou estão na iminência de ser incluídos no sistema **CENTRAL FOZ®** disponibilizado pela **FRANQUEADA**, do mesmo

modo, entende-se por Clientes, aqueles já incluídos pela **FRANQUEADA** e que possuem faturamento mensal, sendo que, na hipótese de ultrapassados 120 (cento e vinte) dias sem um faturamento/movimentação, o Cliente será automaticamente transformado em Lead, momento em que poderá ser tratado e captado por outra unidade da rede.

9. FORNECEDORES

O **FRANQUEADO** utilizará em sua Unidade Franqueada e em todos os seus clientes exclusivamente os produtos produzidos e fornecidos pela **FRANQUEADORA**, sendo vedada a utilização ou comercialização de quaisquer itens, marcas ou modelos diferentes daqueles efetivamente por ela produzidos ou autorizados.

Todavia, a **FRANQUEADORA** se reserva no direito de credenciar fornecedores e autorizá-los, quando conveniente, a fornecer acessórios, equipamentos e a prestar serviços aos seus franqueados.

Os projetos sustentáveis utilizam, de forma padrão, as seguintes soluções fornecidas pela **FRANQUEADORA**:

- a) Produtos em regime de comodato em projetos de Performance: os equipamentos moduladores de vazão da marca VORTEX e KIT GESTÃO FOZ 4.0 com equipamento hidrômetro, sensor e modem IOT.
- b) Produtos para venda: os moduladores de vazão da marca VORTEX, KIT GESTÃO FOZ 4.0 com hidrômetro, sensor, modem IOT e a linha S.U.E.S (Soluções ultra eficientes para economia de água) com torneiras, chuveiros, bloqueadores, descargas, etc.
- c) Produtos para Plano de Gestão Hídrica: KIT GESTÃO FOZ 4.0 com equipamento hidrômetro, sensor, modem IOT.

10. SERVIÇOS OFERECIDOS

A **FRANQUEADORA** prestará os seguintes serviços de apoio ao seu **FRANQUEADO**:

- a) Treinamento presencial e a plataforma de treinamento online **SUCCESS ACADEMY**;
- b) Atendimento de suporte na sua sede em Recife das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h;
- c) Personalização com os dados do **FRANQUEADO** nas peças gráficas no formato digital de cartão de visita, crachá, rodapé do papel timbrado e assinatura eletrônica de e-mail;
- d) Liberação de acesso a plataforma **CENTRAL FOZ®** para criação de propostas (*Water Scan*) e relatórios de instalações (*WaterFix*);
- e) Acesso a Central de Download com arquivos em geral da franquia como apresentações, documentos essenciais e vídeos de clientes;
- f) Manual de Operação e todas as atualizações que ocorrerem;
- g) Análise de viabilidade de propostas;
- h) Elaboração de Contratos;
- i) Fornecimento e envio do material para venda ou para regime de comodato;
- j) Acesso a plataforma **CENTRAL FOZ®**.

TREINAMENTO

Após o conhecimento de todas as informações contidas no **CONTRATO**, sua respectiva assinatura, e pagamento da Taxa de Franquia, deverá o candidato fazer o treinamento inicial.

Os treinamentos para o **FRANQUEADO** serão conduzidos de forma flexível, podendo ocorrer tanto através da nossa plataforma de treinamento online, **SUCCESS ACADEMY**, quanto presencialmente em nossa sede em Recife. Durante esses treinamentos, o **FRANQUEADO** tem a oportunidade de convidar mais dois participantes de sua escolha.

Todos os custos relativos ao deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, são de exclusiva responsabilidade do **FRANQUEADO**.

O treinamento conduzido online, abrange um total de 8 (oito) horas de vídeo aulas, divididas em cinco módulos:

1. Vendas;
2. Conhecimento Técnico e Instalação das soluções;
3. *Mindset*;
4. Persuasão;
5. Plataforma **CENTRAL FOZ®**.

O treinamento conduzido de forma presencial, abrange uma visão mais rápida dos mesmos módulos do treinamento *online*, com um adicional de 8 (oito) horas de aprofundando na área comercial e na parte técnica na prática.

É necessário que o **FRANQUEADO** tenha assistido todas as vídeo aulas antes de iniciar o treinamento presencial.

11. RESCISÃO OU TÉRMINO DO CONTRATO

O **FRANQUEADO** deve ter em mente que, visando a padronização da Rede de Franquia como um todo e, por consequência, como mecanismo de proteção da imagem da empresa e da Marca **FOZ SUSTENTÁVEL®**, a **FRANQUEADORA** poderá, eventualmente, aplicar multas para os casos de inadimplemento, não se limitando a possibilidade de, em casos mais graves, optar por promover a rescisão do Contrato de Franquia.

Com o intuito de esclarecer os padrões e assegurar o bom funcionamento da Franquia, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato de franquia, seguem abaixo as situações em que serão aplicadas penalidades, multas ou indenizações e seus respectivos valores estabelecidos no Contrato de Franquia:

- a) Se o **FRANQUEADO** deixar de conduzir seu negócio de acordo com as diretrizes da **FRANQUEADORA** ou de maneira não condizente com a ética comercial e trabalhista, ou ainda consoante padrões aceitos e aprovados pela **FRANQUEADORA** e não sanar a irregularidade em 30 (trinta) dias, após notificada;

- b) O descumprimento, pelo **FRANQUEADO**, de qualquer das cláusulas do presente instrumento e do Contrato de Franquia, sempre que, notificada para corrigir a infração, não o faça no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) A recusa do **FRANQUEADO** em acatar as alterações, neste Contrato ou no Manual da **FRANQUEADA**, propostas pela **FRANQUEADORA** com vistas à manutenção ou melhoria do alto padrão de qualidade dos produtos e serviços prestados ao público pelo sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, as quais deverão ser razoáveis e estar devidamente justificadas pela **FRANQUEADORA**;
- d) Se houver condenação de quaisquer dos sócios integrantes do **FRANQUEADO** em processos criminais;
- e) Divulgação ou qualquer tipo de revelação do conteúdo da Circular de Oferta de Franquia, dos Manuais, do Contrato de Franquia e outros documentos pertinentes ao Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, bem como quaisquer informações confidenciais que lhe sejam fornecidas pela **FRANQUEADORA** sem que esta expressamente autorize;
- f) Desobediência à obrigação de não concorrência, nos termos desta COF;
- g) Práticas ilícitas ou condutas prejudiciais à reputação da **FRANQUEADORA** e/ou à sua Marca;
- h) Ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a operação desenvolvida pelo **FRANQUEADO**, sem a expressa anuência da **FRANQUEADORA**;
- i) Persistir inadimplente, por mais de 3 (três) meses, quanto às importâncias devidas à **FRANQUEADORA** ou recusar-se ao pronto pagamento de quaisquer importâncias devidas aos fornecedores;
- j) Subfaturar ou omitir informações à **FRANQUEADORA**;
- k) Não observar as normas, padrões, métodos e técnicas que compõem o Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, ou pela prática de qualquer ato que ponha em risco, direta ou indiretamente, o prestígio da Marca da **FRANQUEADORA** ou a reputação de seus produtos e serviços perante o público consumidor;

- l) Não prestar atendimento adequado ao mercado consumidor da Franquia ou prestá-lo fora dos padrões estabelecidos pela **FRANQUEADORA** ou pela legislação reguladora das relações de consumo, e não sanar a irregularidade em 30 (trinta) dias, após notificada;
- m) Dedicar-se, direta ou indiretamente, a qualquer atividade conflitante com a operação e administração da Franquia a que se refere a presente Circular, ou que possa ser considerada concorrente a uma Unidade Franqueada ou ao Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**;
- n) Comercialização de produtos e serviços não autorizados pela **FRANQUEADA**.

Caso a gravidade da infração contratual da **FRANQUEADA** coloque em risco a reputação da marca ou a confiabilidade dos serviços prestados pelo Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, poderá a **FRANQUEADORA** exigir, mediante notificação, que o **FRANQUEADO** sane todas as irregularidades no prazo de 15 (quinze) dias. Caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido, ficarão o **FRANQUEADO** e os **INTERVENIENTES ANUENTES** obrigados a pagar multa correspondente a R\$ 1.000,00 (duzentos e cinquenta reais) por falha identificada e por dia que a infração perdurar. Caso haja repetição da infração pelo **FRANQUEADO**, poderá a **FRANQUEADORA** considerar resolvido o presente **Contrato** por descumprimento de obrigação contratual.

Caso a gravidade da infração contratual não coloque em risco a reputação da Marcas ou a confiabilidade dos serviços prestados pelo Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, e objetivando-se preservar a relação contratual, o **FRANQUEADO** será notificado por escrito, pela **FRANQUEADORA**, para que corrija todas as irregularidades no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido, ficarão o **FRANQUEADO** e os **INTERVENIENTES ANUENTES** obrigados a pagar multa correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por falha identificada e por dia que a infração perdurar. Caso haja repetição da infração pelo **FRANQUEADO**, poderá a **FRANQUEADORA** considerar resolvido o presente **Contrato** por descumprimento de obrigação contratual.

Caso o **FRANQUEADO** dê causa à rescisão, deverá pagar à **FRANQUEADORA** multa rescisória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Em caso de denúncia antecipada injustificada por qualquer das Partes, a Parte denunciante arcará com a multa em valor proporcional ao tempo restante de contrato.

As penalidades impostas pelo poder público em caso de eventuais transgressões das leis trabalhistas, sociais, previdenciárias ou fiscais, dentre outras, serão, única e exclusivamente de responsabilidade da **EMPRESA FRANQUEADA**, o qual reconhece e declara que não imputará à **FRANQUEADORA** os ônus de referidas obrigações, obrigando-se o **FRANQUEADO** a adotar todas as medidas para excluir, toda e qualquer responsabilidade, legitimidade, solidariedade e/ou subsidiariedade legal e/ou contratual da **FRANQUEADORA** acerca das mesmas e que lhe forem eventualmente atribuídas, em face da independência, autonomia empresarial, comercial, econômica e jurídica da **FRANQUEADORA** e do **FRANQUEADO**.

Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer importâncias previstas neste Contrato ficará o **FRANQUEADO** sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das perdas e danos que poderão ser exigidas pela **FRANQUEADORA**.

Correrão por conta do **FRANQUEADO** as despesas judiciais, assim como honorários advocatícios, se a cobrança se efetivar judicialmente ou com a interveniência de um advogado. Independentemente disso, a falta do pagamento de quaisquer valores devidos à Franqueadora, por 90 (noventa) dias consecutivos, ensejará a rescisão do Contrato.

Não obstante, fica o **FRANQUEADO** devidamente ciente de que poderá a **FRANQUEADORA**, sempre que julgar necessário, e sem que demande prévia autorização e anuência, reter eventuais valores que seriam objeto de repasse ao **FRANQUEADO**, para fins de abatimento de valores devidos à **FRANQUEADORA**, empresas filiais, subsidiárias e/ou que pertençam ao mesmo grupo econômico desta e que o **FRANQUEADO** mantenha relacionamento contratual/empresarial.

12. DO PRÉ-CONTRATO E DO CONTRATO DE FRANQUIA

As Minutas do Pré-Contrato e Contrato de Franquia do Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®** estão dispostas nos Anexos da presente Circular e, obrigatoriamente, deverão ser objeto de leitura, análise minuciosa, inclusive recomendando-se a contratação de profissionais especializados para que auxiliem na análise dos respectivos instrumentos.

O objetivo do Pré-Contrato é regular o relacionamento entre as partes, enquanto o candidato providencia a constituição da pessoa jurídica que firmará o Contrato de

Franquia, recebe o treinamento inicial e escolhe a cidade em que irá operar a Unidade Franqueada.

A Taxa de Franquia será quitada no ato da assinatura do Pré-Contrato.

O Contrato de Franquia é firmado *intuitu personae* em relação à pessoa física selecionada para operar a Franquia (Operador). Por este motivo, a manutenção do controle societário, com participação mínima de 50% (cinquenta por cento) das cotas sociais da empresa constituída para operar a Unidade Franqueada e sua gerência são requisitos obrigatórios para a validade do contrato. Pela mesma razão, as regras contratuais relacionadas à transferência ou sucessão são rígidas e dependem sempre de prévia aprovação da **FRANQUEADORA**.

Assim, conforme prevê o Contrato de Franquia anexo, na hipótese de falecimento ou incapacidade temporária ou permanente do Sócio(a) Operador(a), a operação direta da Unidade Franqueada poderá ser efetuada por seus sócios ou sucessores, desde que:

1. Ao menos um deles comprometa-se a se dedicar, em tempo integral, à operação e administração da Unidade Franqueada;
2. Essa pessoa submeta-se aos testes práticos e teóricos que a **FRANQUEADORA** julgar necessários e seja aprovada e considerada apta pela **FRANQUEADORA**, a seu exclusivo critério, para administrar e operar a Unidade Franqueada; e
3. Essa pessoa se obrigue a celebrar com a **FRANQUEADORA** um novo Contrato de Franquia nos mesmos termos e condições vigentes à época da sucessão.

No entanto, é preciso deixar claro que o vínculo comercial de franquia, ora formalizado, é firmado por prazo certo e determinado. Na hipótese de haver interesses das partes pela renovação contratual, deverão as partes formalizar o interesse via celebração de instrumento competente, destacando o fato de que a renovação do vínculo se dará, dentre outros aspectos, mediante o cumprimento de todos os requisitos citados no Contrato de Franquia que será firmado entre as Partes.

O prazo de vigência do Contrato de Franquia será de 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura. Este prazo somente será prorrogado, se houver a manifestação e

concordância expressa de ambas as partes, de acordo com as regras previstas no referido instrumento.

13. SITUAÇÃO DO FRANQUEADO APÓS O TÉRMINO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO DE FRANQUIA

O *Know-how* de processos e procedimentos gerenciais e técnicos relacionados ao funcionamento da Franquia são de propriedade da Franqueadora e não pode ser repassado às empresas ou pessoas físicas, durante ou após a vigência do Contrato de Franquia, sob pena de indenização.

O Franqueado obriga-se a manter sigilo das instruções e outras informações que vier a receber da Franqueadora ou de quem vier a tomar conhecimento em decorrência do Contrato de Franquia, devendo o **FRANQUEADO**, nestes casos, devolver imediatamente à **FRANQUEADORA** todo o material recebido para a consecução da presente contratação, não permitindo qualquer reprodução, no todo ou em parte, ou mesmo a guarda de qualquer cópia consigo.

Deverá o **FRANQUEADO**, ainda, devolver a **FRANQUEADORA** todas as cópias dos Manuais, bem como todas as emendas e modificações destes, e todos os outros materiais os quais lhe foram fornecidos pela **FRANQUEADORA** e ainda:

- a) Cessar imediatamente o uso das Marcas Franqueadas e outros sinais identificadores da Rede de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®** ou da Unidade Franqueada;
- b) Descaracterizar totalmente a Unidade Franqueada do Padrão Visual, bem como o veículo utilizado pelo **FRANQUEADO**;
- c) Cessar a prestação de quaisquer serviços relacionados direta ou indiretamente ao Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**;
- d) Devolver à **FRANQUEADORA** todos os materiais contendo procedimentos operacionais, materiais de publicidade e quaisquer outros documentos relativos à Franquia, incluindo, mas não se limitando, toda a base de dados (mailings, carteira de clientes, pesquisas de mercado), cujos elementos são de única e exclusiva propriedade da Franqueadora, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas do término deste instrumento ou sua rescisão;

- e) Cessar o uso, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, a tecnologia de operação de negócio da Franqueadora ou qualquer outro know-how de operação do Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, incluindo softwares, processos de gestão e quaisquer outras ferramentas correspondentes e, principalmente, a base de dados dos clientes que é de propriedade única e exclusiva da Franqueadora, constituindo parte integrante dos ativos intangíveis desta;
- f) Manter a confidencialidade das informações técnicas e comerciais referentes ao Sistema de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, cuja obrigação perdurará após o término ou rescisão do Contrato de Franquia, sob pena de pagamento de multa prevista nos Instrumentos de Franquia;
- g) Durante o prazo de vigência deste Contrato e até 02 (dois) anos após a rescisão contratual, não operar, seja direta ou indiretamente, qualquer negócio que venha a competir com a Rede de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, sob pena de pagamento de multa prevista nos Instrumentos de Franquia;
- h) Saldar imediatamente todos os débitos eventualmente existentes com a Franqueadora e fornecedores homologados da Rede de Franquias **FOZ SUSTENTÁVEL®**, que terão seu vencimento antecipado à data da rescisão ou término do contrato.

Em caso de violação das obrigações assumidas acima, ficará o **FRANQUEADO** sujeito ao pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como termo inicial a notificação do descumprimento contratual e o termo final quando do cumprimento da obrigação inadimplida, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais previstas em lei, inclusive por prejuízos causados.

É importante, ainda, destacar que, em caso de rescisão do Contrato de Franquia ou término do prazo sem renovação, a **FRANQUEADORA** se resguarda no direito de manter para si todas as operações e clientes vigentes, não sendo assegurado ao **FRANQUEADO** qualquer direito de retenção ou indenização, cujas condições estão devidamente previstas no Contrato de Franquia celebrado entre as Partes.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FRANQUIA

O prazo de vigência do contrato de franquia vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, e poderá ser renovado automaticamente nos termos do Contrato, desde que não haja denúncia de qualquer das partes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A **FRANQUEADORA** poderá, se considerar necessário, vistoriar o **FRANQUEADO** para assegurar-se de que suas instruções e normas estão sendo seguidas corretamente, de forma a manter seu sistema em condições que lhe permitam evitar falhas no atendimento a seus clientes, efetivos, ou em potenciais, bem como, exame de auditoria de seus livros e controles, de modo a verificar se o mesmo cumpre, integral e fielmente as diretrizes da **FRANQUEADORA**.

A **FRANQUEADORA** não possui Conselho ou Associação de Franqueados atualmente. Contudo, a **FRANQUEADORA** poderá, a qualquer momento, instituir a criação de um Conselho ou Associação de Franqueados, caso entenda que tais órgãos possam ser benéficos para o relacionamento com a rede de franquias.

As Partes reconhecem, ainda, a forma de contratação por meio eletrônico como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, estabelecida por assinatura eletrônica, ainda que utilize certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 12, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 2.200-1/2001. Portanto, fica estabelecido que o presente Contrato ou outros instrumentos necessários à continuação da relação de Franquia entre as Partes, inclusive aditivos, poderão ser firmados entre as Partes e suas testemunhas por assinatura digital ou outros meios eletrônicos de contratação, disponibilizados pela **FRANQUEADORA** ou por terceiros por esta indicados.

A **FRANQUEADORA** e o **FRANQUEADO** são empresas absolutamente distintas e independentes entre si, não podendo o **FRANQUEADO** ou o Sócio Operador, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome da **FRANQUEADORA** sem sua prévia anuência por escrito. Sob nenhuma hipótese ou em qualquer situação, se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de existência de sociedade, integração econômica, consórcio, subsidiariedade ou solidariedade em



obrigações de qualquer natureza, vínculo empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre a **FRANQUEADORA** e a Empresa Franqueada e/ou terceiros relacionados, nem a **FRANQUEADORA** será responsável ou fiadora de obrigações e encargos de qualquer natureza da **EMPRESA FRANQUEADA** a qual assumirá integral responsabilidade por tais obrigações, inclusive as de caráter civil, penal, tributário, trabalhista e previdenciário.

Por fim, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Desejamos a você uma excelente análise!

ANEXO I

RELAÇÃO DE FRANQUEADOS FOZ SUSTENTÁVEL

- Franqueado: Victor Melo e Marcus Lebre
Cidade/Estado: Recife - PE
E-mail: victorddmelo@gmail.com
- Franqueado: Petrus Pereira
Cidade/Estado: Recife - PE
E-mail: petruspereira.30@gmail.com
- Franqueado: Caio Eduardo
Cidade/Estado: Recife - PE
E-mail: caiolfcalves@gmail.com
- Franqueado: Adelmo Seixas
Cidade/Estado: Recife - PE
E-mail: adelmoseixasjr@gmail.com
- Franqueado: Guilherme & Beatriz
Cidade/Estado: Recife - PE
E-mail: guilherme@fozsustentavel.com.br
- Franqueado: Marcos Vanderlei
Cidade/Estado: Recife - PE
E-mail: guilherme@fozsustentavel.com.br

- Franqueado: Vanessa & Armelin
Cidade/Estado: Recife - PE
E-mail: armelin2003@gmail.com

- Franqueado: Tiago Amoêdo
Cidade/Estado: Salvador - BA
E-mail: tiagoamoedo@hotmail.com

- Franqueado: José Matheus C. de Melo Pereira
Cidade/Estado: Fortaleza - CE
E-mail: josematheus2010@gmail.com

- Franqueado: Amós Motta
Cidade/Estado: Brasília - DF
E-mail: amosmotta@gmail.com

- Franqueado: Wellisson Penha
Cidade/Estado: Brasília - DF
E-mail: penha.penha.ltda@gmail.com

- Franqueado: Paulo Ovídio
Cidade/Estado: Goiânia - GO
E-mail: paulo.ovidio@gmail.com

- Franqueado: Paulo Ovídio
Cidade/Estado: São Paulo - SP
E-mail: paulo.ovidio@gmail.com

- Franqueado: Débora Ferracini
Cidade/Estado: São Paulo - SP
E-mail: ferracini.debora@gmail.com

- Franqueado: Ricardo Chahin
Cidade/Estado: São Paulo - SP
E-mail: rrcha000@gmail.com

- Franqueado: Renan Miguel
Cidade/Estado: São Bernardo do Campo - SP
E-mail: renanmiguelmb@gmail.com

- Franqueado: Marcelo Abrantes
Cidade/Estado: Sorocaba
E-mail: m.m.abrantes@hotmail.com

- Franqueado: James & José
Cidade/Estado: Rio de Janeiro - RJ
E-mail: jamestmattosconsutoria@gmail.com

- Franqueado: Bruno Garcia
Cidade/Estado: Ouro Branco - MG
E-mail: drbrunogarcia@gmail.com

- Franqueado: Gustavo Bhering
Cidade/Estado: Belo Horizonte - MG
E-mail: gustavo@grupobhering.com.br



- Franqueado: Murilo Oliveira
Cidade/Estado: Extrema - MG
E-mail: oliveira.muriloaugusto@gmail.com

- Franqueado: Alessandro Cândido
Cidade/Estado: Londrina - PR
E-mail: alex.intercom@bol.com.br

- Franqueado: Edgar Pereira da Silva
Cidade/Estado: Curitiba - PR
E-mail: edgar@beteldescartavel.com.br